

SENTENÇA

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Fiscal ou Fatura

Requerente: Cesta Basica Brasil Comercio de Alimentos Eireli

Requerido: Angela Maria Mirarchi Tassim

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ca	ırlos Castilho Aguiar França
--------------------------------------	------------------------------

Vistos.

Diante do silêncio da exequente, presuntivo de cumprimento do acordo, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Proceda-se a exclusão do nome da executada perante os órgãos de proteção ao crédito.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 30 de março de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em	ae	ae
recebi e	stes autos c	om a r.sentença supra.
Eu,		(esc.subscrevi).

PUBLICAÇÃO

Ŀm	de _	ae	
por	determinação	superior publico em Cartór	ic
a sei	ntença supra.		
Eu,			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA